

LEI Nº. 2.965 DE 20 DE MAIO DE 2.013.

**DISPÕE SOBRE PEDIDO DE
ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito
Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Colina, Estado de
São Paulo, aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 344.750,00 (Trezentos e Quarenta
e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais) abaixo descrito:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – SERVIÇOS URBANOS E DEPENDÊNCIAS

02.08.01 – DEPTO. DE SERVIÇOS URBANOS E DEPENDÊNCIAS

15.45.20006 2.010 – Manutenção Depto. de Serviços Urb. e Dependências

05 – Transferências e Convênios Federais – Vinc.

44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 344.750,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito acima, no
valor de R\$ 344.750,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e
Cinquenta Reais), cabe me informar que será utilizado a tendência de excesso de
arrecadação, conforme estabelece a Lei nº 4.320, artigo 43, parágrafo 1º, Inciso
II, Lei nº. 2.938 de 21/11/2012, Artigo 4º, Inciso IV.

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.732 de 13 de julho de 2009, do Plano Plurianual e na Lei nº. 2.938 de 21 de novembro de 2012 das Diretrizes Orçamentárias as alterações relacionadas na presente lei de excesso de arrecadação no valor de R\$ 344.750,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de maio de 2.013.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito